

Prefeitura Municipal

Mogi das Cruzes



Est. de S. Paulo

LEI - Nº 205

(Que dispõe sobre a construção de rede de esgoto na Vila Industrial desta cidade).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir no exercício de 1951, mediante consignação da verba própria no respectivo orçamento, 500 (quinhentos) metros de esgoto com manilhas de 12 polegadas, na Vila Industrial, desta cidade.

Artigo 2º:- Por conveniência administrativa, ou afim de atender ao interesse público, poderá a chefia do Executivo determinar a antecipação e imediata feitura desse serviço, desde que o pagamento das despesas dele decorrentes obedeçam ao disposto no artigo 1º.

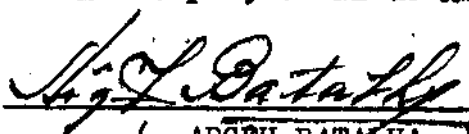
Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 11 de Abril de 1950.



(EPAMINONDAS FREIRE).
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo-Seção do Expediente e Pessoal e publicada na Portaria Municipal, em 11 de Abril de 1950.



(ARGEU BATALHA).
Diretor Substituto.

Mogi das Cruzes, 11/50